
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 081/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
PREVENÇÃO, CONTROLE E
ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO
CORONAVÍRUS COVID19, ESTABELECE A
RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES
PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, inciso XX, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais nº 10.282, de 20 de março de 2020, e nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais nº 29.524, de 17 de março de 2020, nº 29.541, nº 29.542, de 20 de março de 2020, nº 29.583, de 01 de abril de 2020 e 29.794, de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a redução do número de infectados e o baixo índice de transmissibilidade do COVID-19 no Município de Upanema;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 31 de outubro de 2020 a suspensão das:

- I - atividades escolares no âmbito municipal;
- II - atividades do Estádio Municipal José de Anchieta Freire;
- III - atividades do Ginásio Wilneram Cabral dos Santos;
- IV - atividades da academia municipal de Musculação Carlos Gregório de Melo;
- V - atividades de oficinas do CRAS, exceto as realizadas ao ar livre ou em ambientes amplos e arejados.

Parágrafo único - A realização de atividades não contempladas neste decreto, bem como o atendimento presencial ao público externo, quando promovidos no âmbito do Município de Upanema, ficarão condicionados ao uso obrigatório de máscara de proteção facial e à higienização das mãos com de álcool 70%.

Art. 2º - Permanece obrigatório o uso de máscara facial durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

- I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;
- II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.

Art. 3º - A retomada gradual das atividades econômicas no âmbito do Município de Upanema/RN será executada em observância aos termos da Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, alterada pela Portaria Conjunta nº

007/2020-GAC/SESAP/SEDEC, ambas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como em obediência a normas vindouras que regulamentem o assunto.

Art. 4º - Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, a realização e a concessão de licenças para realização de shows, feiras, congressos e demais eventos similares, públicos ou privados, gratuitos ou onerosos, em recinto aberto ou fechado ao público, no Município de Upanema/RN.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 01 de outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:40E5EA56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/10/2020. Edição 2372
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>